



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650,  
de 30 de Março de 2017.

25 de Março de 2019

Ano III – Edição Nº 240

Página 1 de 05

### SUMÁRIO

Licitação.....01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO.** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim-MA, por intermédio da comissão Permanente de Licitação informa o **DEFERIMENTO** de impugnação apresentado pela empresa GRÁFICA COLOR EIRELI-ME, no curso do pregão Presencial 009/2019. Deixando de exigir, desse modo, quanto os item **11.1.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA o que segue: (c)** Certificado Florestal - FSC – Forest Stewardship Council para dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo FSC, provando a origem lícita do papel utilizado; (d) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro. Bom Jardim – MA, 25/03/2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 032/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº  
001/2019 Pregão Presencial Edital nº: 003/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de gás medicinal para atender a demanda da Saúde do Município de Bom Jardim -MA.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N , Centro, o Prefeito Municipal o Sr. Carlos Alberto Felix de Alencar , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, por deliberação da Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito, RESOLVE Registrar Preços para fu

tura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Gás Medicinal para atender a demanda da Saúde do Município de Bom Jardim - Ma**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **JAILTON J XAVIER** portadora do CNPJ/MF sob o nº 29.911.106/0001-29, localizada à Av Marechal Castelo Branco, nº 3259, Centro, Santa Inês – MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor Jailton José Xavier, portador do CPF nº 751.284.704-15, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 003/2019, autorizado no processo licitatório n.º 032/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 150.610,60 (cento e cinquenta mil seiscientos e dez reais e sessenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Oxigênio Medicinal Gasoso, Grau de pureza mínima de 9,5%, O <sub>2</sub> , com as seguintes características Físico-Químico mínimas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular de 31,9988, podendo ser acondicionado em cilindros de 10m <sup>3</sup> , caso necessário. Os recipientes deverão vir pintados na cor verde, padrão medicinal.	LINDEGASES	UND	2600	R\$31,45	R\$81.770,00
2	Oxigênio Medicinal Gasoso, Grau de pureza mínima de 9,5%, O <sub>2</sub> , com as seguintes características Físico-Químico mínimas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular de 31,9988, podendo ser acondicionado em cilindros de 3,5m <sup>3</sup> , caso necessário. Os recipientes deverão vir pin-	LINDEGASES	UND	1100	R\$31,45	R\$34.595,00

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 20190010062412900195234.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

Verifique a autenticidade



	tados na cor verde, padrão medicinal.					
3	Ar Medicinal Comprimido: Grau de pureza mínimo de 99,5% mistura de gases de 19,55 e no máximo 23,5% de oxigênio, balanço nitrogênio: com as características Físico-químicas: inodoro, não inflamável, comburente: peso molecular de 28,975, podendo ser acondicionado em cilindros de 3,5 m³, caso necessário. Os recipientes deverão vir pintados na cor verde, padrão medicinal.	L I N D E G A S E S	U N D	630	R\$30,88	R\$19.454,40
4	Umificador para fluxômetro de oxigênio: em plástico com encaixe em metal na saída superior e capacidade para 250ml	P R O T E C	U N D	50	R\$47,50	R\$2.375,00
5	Mangueira conexão Fêmea: Conectam equipamentos Medicinais a Postos de Consumo de Gases ou à Reguladores de Pressão; Mangueira: interno polietileno, com tranças de nylon intermediárias para reforço e revestimento externo em PVC, na cor padrão de cada gás. Conexões de Entrada e Saída: borboleta em polipropileno com inserto de latão e rosca interna para fixação de conector de gás, conforme norma de Pressão de Trabalho: igual à da rede, máximo 10 bar.	P R O T E C	U N D	10	R\$23,12	R\$231,20
6	Cilindro em aço, sem costura, capacidade hidráulica: 16,6 litros (+/4%); Peso de trabalho: 150 bar; Diâmetro: 177,8 mm (-/+1%); Largura: 831 mm (+/-3); Utilização: oxigênio medicinal gasoso. Capacidade para 3,5m³. Garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses.	G I F E L	U N D	5	R\$1.444,00	R\$7.220,00
7	Cilindro em alumínio, fabricado em conformidade com DOT-3AA com fundo prensado e equipado com válvulas com rosca padronizado para gás. Capacidade para 1m³. Garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses.	G I F E L	U N D	5	R\$993,00	R\$4.965,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$150.610,60</b>

## 01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **Fornecimento de Gás Medicinal para**

**atender a necessidade do Município de Bom Jardim - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de



**04 - DO PREÇO (ART.55, III)**

4.1 – Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2019.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 003/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 – Os fornecimentos deverão ser fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – Os fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.

**06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Os fornecimentos deverão corresponder às es

pecificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**08 - DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multa contadas dos pagamentos a ser efetuado



da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas com a presente licita



a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 003/2019e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 22 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Gilvaldo Silva Medanha  
Secretário de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JAILTON J XAVIER  
CONTRATADA

